



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 2/2012

Data da Reunião Ordinária – 19 de janeiro de 2012

Início da Reunião 15.30 horas

Termo da Reunião 17.30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Máximo de Jesus Afonso Ferreira

Vereadores: Rui Paulo Serras Vermelho

Maria Manuela Oliveira Arsénio

Rui José da Silva Pires

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenador Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 19 de janeiro de 2012, com início pelas 15.30 horas, é a seguinte: -----

1. EXPEDIENTE -----

1.1 - SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A - Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Transportes a Aterro Sanitário Intermunicipal (6.3.2) -----

1.2 - RESITEJO - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo - Monitorização do Encerramento das Lixeiras (6.3.2) -----

1.3 - Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha - Envio de Moção (2.2.19) -----

1.4 - Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E - Cessação de Funções (2.2.15.2) -----

1.5 - Serviço de Urbanização e Edificação - Relação de Despachos - Mês de janeiro / 2012 --

1.6 - 1.ª Alteração ao Orçamento e 1.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) -

1.7 - Águas de Portugal, SGPS, S.A - Cessação de Funções (2.2.15.2) -----

1.8 - Embaixada do Reino de Marrocos - Nova Constituição do Reino de Marrocos (2.2.21) -

1.9 - Despacho N.º 1/2012 - Direção e Chefia da Divisão de Administração e Finanças -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

2.1 - Balancete -----

2.2 - Pagamentos -----

2.2.1 - Regulamento de Constituição de Fundos de Maneio para o Ano de 2012 -----

3. PLANO, ORÇAMENTO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS -----

3.1 - 1.ª Revisão ao Orçamento / 2012 – Proposta -----

4. PATRIMÓNIO -----

4.1 - Comissão de Avaliação do Património Municipal - Alteração de Constituição -----

4.2 - Transmissão por morte no arrendamento para habitação - Requerimento apresentado por Henriqueta Gameiro Garcia de Sena Freitas -----

4.3 - Proposta de Edital e Caderno de Encargos para Abertura de Concurso Público para Arrendamento do Espaço destinado a Comércio ou Serviços Indiferenciados, sito na Rua Luís de Camões, N.º 38, em Constância -----

4.4 - Despacho de Anulação do Concurso Público para Arrendamento do espaço destinado a Comércio ou Serviços Indiferenciados, sito na Praça Alexandre Herculano, N.º 5, em Constância - Aberto pelo Edital N.º 57/2011 -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

4.5 - Proposta de Edital e Caderno de Encargos para Abertura de Concurso Público para arrendamento do espaço destinado a Comércio ou Serviços Indiferenciados, sito na Praça Alexandre Herculano, N.º 5, em Constância -----

5. OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS -----

5.1 - Associação Humanitária de Montalvo (Proc. N.º 70/2011) - Construção de Equipamento Social - Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário -----

5.2 - URBREIS - Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda. (Proc. N.º 5/2002) - Operação de Loteamento com Obras de Urbanização - Receção Definitiva das Obras de Urbanização -----

5.3 - URBREIS - Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda. (Proc. N.º 8/2000) - Operação de Loteamento com Obras de Urbanização - Receção Definitiva das Obras de Urbanização -----

6. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS -----

6.1 - Empreitada "Reconstrução e Ampliação de Moradia na Rua Azinhaga da Fonte, N.º 12 - Montalvo" - Consignação, Aprovação do Plano de Segurança e Saúde -----

6.2 - Constituição em Regime de Propriedade Horizontal do Prédio Urbano sito na Azinhaga da Fonte N.ºs 10 e 12, em Montalvo - Obras de Iniciativa Municipal -----

6.3 - Casa João Chagas - Renda do mês de janeiro de 2012 (4.6.7) -----

7. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES -----

7.1 - Casa do Povo de Montalvo - Utilização do Pavilhão Municipal (7.2.3.5) -----

8. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 19 de janeiro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Máximo Ferreira

(Máximo de Jesus Afonso Ferreira)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Máximo de Jesus Afonso Ferreira, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores(as): Rui Paulo Serras Vermelho, Maria Manuela de Oliveira Arsénio, Rui José da Silva Pires e Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim. -----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenador Técnico; Jorge Heitor, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente; Manuela Lopes, Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas e trinta minutos. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Questões colocadas pelos Vereadores do Partido Socialista: -----

1 – Protocolos – Casa do Povo de Santa Margarida – Atendendo à construção do Centro Escolar de Santa Margarida, às beneficiações realizadas à volta do edifício da Casa do Povo de Santa Margarida e à sua anterior e temporária utilização como escola do 1.º ciclo, pergunta-se que protocolos foram elaborados com a proprietária dessas áreas e que contrapartidas eventualmente estão envolvidas. -----

Esclarecimentos prestados pelo Presidente da Câmara Municipal: Foi estabelecido verbalmente um acordo no sentido da Casa do Povo ceder o espaço para o parque de estacionamento e em contrapartida os trabalhadores da Câmara Municipal iriam efetuar alguns trabalhos de beneficiação na parte exterior do edifício da Casa do Povo. -----

2 – Sala Polivalente e Refeitório do Centro Escolar de Santa Margarida – Pretende-se saber, se tal como intenção já manifestada pela senhora vereadora com o pelouro da educação, se está a ser elaborado regulamento para utilização desses espaços pela comunidade e entidades. Pergunta-se também, em virtude de situação anterior aqui tratada, como se procedeu desta vez ao pagamento do serviço de refeições do almoço servido nesse refeitório – neste caso do almoço Natal da Câmara Municipal – e para que entidade ou empresa se fez o pagamento do serviço ou transferência de apoio financeiro. -----

Esclarecimentos prestados pela Vereadora Júlia Amorim: Está a ser elaborado o regulamento para utilização da Sala Polivalente, refeitório e cozinha do Centro Escolar de Santa Margarida da Coutada. -----

Esclarecimentos prestados pelo Presidente da Câmara Municipal: Relativamente ao almoço de Natal da Câmara Municipal o mesmo foi pago à empresa que o forneceu. -----

4.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

3 – Associativismo – Já algum tempo que não passa documentação relacionada com entrada de novos corpos sociais das coletividades e associações. Sabendo-se da realização de eleições em algumas entidades e da elevada frequência de deliberações em matéria de apoio ao associativismo, pergunta-se: A prática de apresentação de cumprimentos e comunicação dos novos membros dos órgãos sociais deixou de existir ou, simplesmente e lamentavelmente, essa informação deixou de passar no expediente a divulgar? Se assim for, pedem-se as justificações e questiona-se novamente a distorcida seleção do expediente a passar como informação aos vereadores. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE

1.1 - SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A: Ofício n.º CST-11-0028, datado de 05 de dezembro de 2011, enviando Relatório Mensal de novembro de 2011, referente a Prestação de serviços de recolha de resíduos Sólidos Urbanos e Transporte a Aterro Intermunicipal. -----

1.2 - RESITEJO - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E TRATAMENTO DOS LIXOS DO MÉDIO TEJO: Ofício n.º 1223/2011, datado de 12 de dezembro de 2011, enviando Relatório Semestral, referente à lixeira do concelho de Constância. -----

1.3 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA: Ofício n.º 061-2011, datado de 20 de dezembro de 2011, enviando cópia da Moção referente às “Portagens A23 e A13”. -----

1.4 - CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E.P.E: Ofício n.º 17130/2011/DHO, datado de 18 de novembro de 2011, agradecendo a esta autarquia, a colaboração e o apoio prestado durante o exercício de funções que desempenhou no Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo. -----

1.5 - SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE JANEIRO / 2012: Foi presente relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de dezembro. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

1.6 - 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 1.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO (PPI E AMR): Foi presente 1.ª Alteração ao Orçamento para 2012 e 1.ª Alteração às Grandes opções do Plano (PPI e AMR). -----

1.7 - ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S.A: Ofício n.º S1011100215, datado de 29 de novembro de 2011, agradecendo toda a colaboração prestada por esta entidade, durante o desempenho das suas funções como Presidente do Conselho de Administração das Águas de Portugal. -----

1.8 - EMBAIXADA DO REINO DE MARROCOS: Ofício n.º 1503/2011, datado de 19 de dezembro de 2011, enviando Nova Constituição do Reino de Marrocos. -----

1.9 - DESPACHO N.º 1/2012 - DIREÇÃO E CHEFIA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

DESPACHO N.º 1/2012: “Tendo em atenção que o Chefe da Divisão de Administração e Finanças solicitou o termo da sua Comissão de Serviço no referido cargo a partir do dia 31 de dezembro de 2011, a qual foi deferida, atendendo aos motivos que lhe estavam subjacentes; -----

Considerando o que determina o Orçamento de Estado para o ano em curso, o qual aponta para a diminuição do número de cargos dirigentes e, por outro lado, o programa de apoio ao Estado Português que prevê ainda para o corrente ano, a aprovação de legislação que aponta para a existência de um único dirigente de direção intermédia de 2.º grau para Autarquias com a dimensão de Constância; -----

Considerando que, atendendo as fatores indicados, é importante aguardar que a situação seja definida tendo em conta que qualquer decisão que seja tomada em relação à ocupação do lugar, deve ser estável e integrada nas novas orientações que o Governo da República se prepara para aprovar; -----

DETERMINO que a partir do dia 2 de janeiro de 2012, a Direção e Chefia da Divisão de Administração e Finanças, sejam exercidas do seguinte modo: -----

Direção – Presidente da Câmara Municipal; -----

Coordenação geral – Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Helena Calhau (compete-lhe articular toda a atividade da Divisão, acompanhando todo o trabalho dos serviços que dependem da mesma, de harmonia com as instruções que forem dadas pelo Presidente da Câmara Municipal); -----

Secção de Expediente Geral – Coordenador Técnico, Ana Silvério (compete-lhe exercer as funções de chefia da Secção, articulando essa função com o responsável pela coordenação geral); -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

Sistemas de Informação e Inovação – Presidente da Câmara. Este serviço terá como coordenador o Técnico de Informática Virgílio Quintino; -----

Gestão de Recursos Humanos – Presidente a Câmara. Este serviço terá como coordenador o Técnico Superior, Isabel Augusto, que articulará com o responsável pela coordenação geral; -----

Serviço de Contabilidade – Técnico Superior, Maria Adelaide Quaresma (compete-lhe exercer as funções de coordenação do serviço de contabilidade e tesouraria, articulando essa função com o responsável pela coordenação geral); -----

Aprovisionamento e Património – Coordenador Técnico, Hélder Freire (compete-lhe exercer as funções de coordenação do serviço de aprovisionamento e património e armazém municipal, articulando essa função com o responsável pela coordenação geral); -----

Biblioteconomia e Documentação – Presidente da Câmara Municipal. Este Serviço terá como coordenadores: Na gestão do Arquivo Municipal e da Biblioteca Municipal, o Técnico Superior Rui Duarte; Na conceção, preparação e divulgação do produto cultural associado à Biblioteca Municipal, o Técnico Superior, Anabela Cardoso. -----

As funções exercidas por cada um dos responsáveis deverão ter em conta o que se encontra definido na Organização dos Serviços Municipais em vigor.” -----

-----2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 – BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 18 de janeiro de 2012, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: -----

Em Cofre: € 2.827,59 (dois mil oitocentos e vinte sete euros e cinquenta e nove cêntimos);

Instituições de Crédito: € 832.098,68 (oitocentos e trinta e dois mil noventa e oito euros e sessenta e oito cêntimos); **Aplicações de Tesouraria:** € 4.533,50 (quatro mil quinhentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos); **Soma:** € 839.459,77 (oitocentos e trinta e nove mil

quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e sete cêntimos); **Em Documentos:** € 13.144,62 (treze mil cento e quarenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos); **TOTAL:** €

852.604,39 (oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quatro euros e trinta e nove cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro: - Receitas Próprias:** € 727.552,57

(setecentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos); - **Operações de Tesouraria:** € 111.907,20 (cento e onze mil novecentos e sete

euros e vinte cêntimos). -----

2.2 – PAGAMENTOS -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período 02/01/2012 a 13/01/2012, na importância global de € 211.449,86 (duzentos e onze mil quatrocentos e quarenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos). -----

2.2.1 - REGULAMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2012 -----

REGULAMENTO: “O presente Regulamento visa definir o funcionamento dos FUNDOS DE MANEIO, nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril. -----

-----Art.º 1º – Constituição-----

No ano de **dois mil e onze**, serão constituídos e afetados segundo a sua natureza às correspondentes classificações económicas, os seguintes fundos de maneo: -----

ACTIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	MONTANTE EUROS	ELEITO/TRABALHADOR
Ação Cultural e Desporto	1.1.1	02.01.18 (5)	35	Júlia Maria G.L de Amorim
Ação Cultural e Desporto	1.1.1	02.01.20 (6)	20	Júlia Maria G.L de Amorim
Ação Cultural e Desporto	1.1.1	02.02.11 (8)	40	Júlia Maria G.L de Amorim
Administração Geral	1.1.1	02.01.02 (1)	25	Maria Manuela Arsénio
Administração Geral	1.1.1	02.02.11 (8)	75	Maria Manuela Arsénio
Gabinete Apoio Executivo	1.1.1	02.01.20 (6)	50	M.ª Helena Alves Teixeira
Gabinete Apoio Executivo	1.1.1	02.02.21 (3)	25	M.ª Helena Alves Teixeira
Gabinete Apoio Executivo	1.1.1	02.02.11 (8)	50	M.ª Helena Alves Teixeira
Secção Expediente Geral	1.1.1	02.01.08 (5)	25	Ana Maria R. Silvério
Secção Expediente Geral	1.1.1	02.02.09 (2)	25	Ana Maria R. Silvério
Abastecimento de Água	2.4.4	02.01.08 (4)	50	Carlos Alberto
Abastecimento de Água	2.4.4	02.01.08 (4)	50	Vasco Calixto
Transportes Rodoviários	3.3.1	02.01.02 (1)	50	José Manuel A. Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

Transportes Rodoviários	3.3.1	02.02.21 (3)	50	José Manuel A. Fernandes
Transportes Rodoviários	3.3.1	02.01.02 (1)	50	António Manuel L. Gomes
Transportes Rodoviários	3.3.1	02.02.21 (3)	50	António Manuel L. Gomes
Transportes Rodoviários	3.3.1	02.01.02 (1)	50	José Rodrigues Morais
Transportes Rodoviários	3.3.1	02.02.21 (3)	50	José Rodrigues Morais
Transportes Rodoviários	3.3.1	02.01.14 (7)	50	Manuel Pedro F. Oliveira

-----Artigo 2º. – Regularização-----

A regularização é feita mensalmente, mediante a entrega obrigatória dos respetivos documentos de despesa, que serão descritos em documento elaborado para o efeito. -----

-----Artigo 3º. – Limite Máximo-----

O Limite máximo mensal de cada fundo de maneiio é o correspondente ao valor da sua constituição. -----

-----Artigo 4º. – Afetação-----

Ficarão afetos € 35 à rubrica 02.01.18 (Livros e documentação técnica); € 70 à rubrica 02.01.20 (Material de educação, cultura e recreio); € 165 à rubrica 02.02.11 (Representação de Serviços); € 175 à rubrica 02.01.02 (Combustíveis e lubrificantes); € 125 à rubrica 02.01.08 (Material de escritório); € 25 à rubrica 02.02.09 (Comunicações); € 175 à rubrica 02.02.21 (Utilização de Infra estruturas de transportes); € 50 à rubrica 02.01.14 (Outro material - peças), -----

-----Artigo 5º. – Reconstituição-----

A reconstituição dos Fundos de Maneio é efetuada mensalmente, mediante o processamento dos valores correspondentes aos documentos de despesa apresentados, dentro dos limites estabelecidos. -----

-----Artigo 6º. – Reposição-----

A reposição dos Fundos de Maneio é efetuada, impreterivelmente, até 31 de dezembro. -----

Legenda: -----

(1)- 02.01.02- Combustíveis e Lubrificantes – Inclui as despesas com bens de consumo a utilizar como combustão ou lubrificação. -----

(2)- 02.02.09 – Comunicações – Engloba as despesas com telefones, telex, correios (...). ----

(3)- 02.02.21 – Utilização de infra estruturas de transportes – Engloba as despesas relacionadas com pagamentos de compensação às empresas concessionárias de infra estruturas de transportes (auto estradas, estradas, pontes, etc.) -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

(4)- 02.01.08 – Material de escritório – Inclui as despesas com bens de consumo imediato, que não sejam consideradas equipamento de escritório (imobilizado), embora alguns sejam duradouros e inventariáveis, como, por exemplo, papel de impressora, lápis, agrafadores, furadores, etc. -----

(5)- 02.01.18 – Livros e documentação técnica – Inclui as despesas com aquisição de livros e documentação técnica, desde que relacionados com a atividade de forma direta ou indireta. São ainda classificados nesta rubrica os números do Diário da República, quando inventariáveis para serem integrados na coleção patrimonial dos serviços (...). -----

(6)- 02.01.20 – Material de Educação, cultura e recreio – Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo educação física e desporto), artes recreativas e musicais, belas-artes, da museologia latu sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. -----

Ex: material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino – mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, réguas, compassos (...). -----

(7)- 02.01.14 - Outro Material – Peças – Engloba as despesas com a aquisição dos materiais (peças) que não sejam considerados em “Material de Transporte – Peças”. -----

(8)- 02.02.11 – Representação dos Serviços – Inclui as despesas determinadas por necessidades acidentais de representação dos organismos, em virtude de receções ou visitas de individualidades nacionais ou estrangeiras, com exclusão das despesas de representação pelo exercício de determinados cargos oficiais, que assumem a natureza de despesas com pessoal (...).” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a constituição dos fundos de maneiço para o ano 2012. -----

---3. PLANO, ORÇAMENTO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS---

3.1 - 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO / 2012 – PROPOSTA -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a 1.ª revisão ao orçamento para 2012 e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----4. PATRIMÓNIO-----

4.1 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL - ALTERAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

INFORMAÇÃO DO SETOR DE PATRIMÓNIO: “Dada a cessação de funções na Câmara Municipal do Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Francisco José Caipirra Covas, importa reformular a Comissão de Avaliação do Património Municipal existente aprovada por deliberação do Executivo em sua reunião ordinária de 18 de março de 2010.” -----

Assim, propõe-se que a mesma seja constituída por: -----

Presidente: -----

- Máximo de Jesus Afonso Ferreira, Presidente da Câmara Municipal; -----

Vogais: -----

- Manuela Maria Banza Lopes, Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico; -----

- Jorge Manuel Marques Heitor, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente; -----

- Sérgio Paulo Fernandes Correia, do Setor de Empreitadas e Administração Direta; -----

- Maria Filomena da Silva Marques de Matos, do Setor de Património.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração à Constituição da Comissão de Avaliação do Património Municipal. -----

4.2 - TRANSMISSÃO POR MORTE NO ARRENDAMENTO PARA HABITAÇÃO - REQUERIMENTO APRESENTADO POR HENRIQUETA GAMEIRO GARCIA DE SENA FREITAS -----

INFORMAÇÃO DO SETOR DO PATRIMÓNIO: “Em 11 de julho de 2000 foi celebrado entre a Câmara Municipal e António Rafael Garcês de Sena Freitas acordo de modificação do contrato de arrendamento para fim habitacional em regime de renda apoiada que se anexa, o qual passou a ter como objeto o 1.º andar direito do lote n.º 5, sito no local denominado à data do ato Chão da Feira, atualmente Rua de Santa Basilissa, em Constância. -----

Na sequência do falecimento do titular do citado contrato, por requerimento de 10 de janeiro corrente, a viúva, Henriqueta Gameiro Garcia de Sena Freitas, solicita o averbamento para seu nome do referido contrato de arrendamento, pelo que cumpre informar: -----

- Determina o artigo 57.º do novo Regime do Arrendamento Urbano (Transmissão por morte no arrendamento para habitação), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que -----
- “1 - O arrendamento para habitação não caduca por morte do primitivo arrendatário quando lhe sobreviva: a) Cônjuge com residência no locado; b)
2 - Nos casos do número anterior, a posição do arrendatário transmite-se, pela ordem das respetivas alíneas, às pessoas nele referidas” -----
- Logo, terá a viúva, Henriqueta Gameiro Garcia de Sena Freitas, direito à posição de arrendatária. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

- Faz prova do óbito de seu marido. -----

Pelo exposto, nada obsta ao deferimento da presente pretensão ao abrigo do citado artigo 57.º do Novo Regime de Arrendamento Urbano, conjugado com o estabelecido pelo artigo 1106.º do Código Civil, com a nova redação dada pelo artigo 3.º da já mencionada Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, devendo o assunto ser submetido a decisão do Executivo Municipal.”

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração do contrato de arrendamento para o nome da esposa do falecido arrendatário. -----

4.3 - PROPOSTA DE EDITAL E CADERNO DE ENCARGOS PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DO ESPAÇO DESTINADO A COMÉRCIO OU SERVIÇOS INDIFERENCIADOS, SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 38, EM CONSTÂNCIA -----

INFORMAÇÃO DO SETOR DO PATRIMÓNIO: “Dado se encontrar devoluto o espaço, designado por fração “A”, destinado a comércio ou serviços indiferenciados, sito na Rua Luís de Camões, n.º 38, em Constância, submete-se à aprovação do Executivo Municipal o Edital e Caderno de Encargos anexos, para abertura do competente concurso público para adjudicação do arrendamento do mesmo.” -----

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta de edital e caderno de encargos. -----

Os vereadores do PS votaram contra e apresentaram declaração de voto. -----

Declaração de Voto: “Apesar de concordarmos com a abertura de concurso, não concordamos com o Regulamento apresentado por ser demasiado complexo e os critérios de adjudicação não estarem todos relacionados com a pontuação para adjudicação, não existindo garantias de servir para os objetivos a que se propõe. Por exemplo, porque é que uma empresa com sede social no concelho é prejudicada comparativamente com pessoas residentes ou naturais do concelho.” -----

4.4 - DESPACHO DE ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DO ESPAÇO DESTINADO A COMÉRCIO OU SERVIÇOS INDIFERENCIADOS, SITO NA PRAÇA ALEXANDRE HERCULANO, N.º 5, EM CONSTÂNCIA - ABERTO PELO EDITAL N.º 57/2011 -----

DESPACHO 2/2012: “Considerando que as regras constantes do Edital referente ao Concurso Público para arrendamento da fração “A” do imóvel sito na Praça Alexandre Herculano, 5, em Constância, e referentes ao fim específico do arrendamento, identificou a atividade comercial permitida como a de “prestação de serviços ou comércio, com exclusão do ramo alimentar ou artigos de droguaria e similares”; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

Considerando que, atendendo às características do espaço em causa e à sua localização, é importante identificar com maior objetividade, o tipo de atividade / comércio que melhor se adapte a essas duas características; -----

Considerando que é importante que a Câmara Municipal identifique as áreas de atividade / comércio que correspondam a uma correta integração no espaço e no meio, fazendo constar do Edital, de forma clara e inequívoca, quais as que considera apropriadas; -----

Considerando que o concurso público aberto por deliberação da Câmara Municipal de vinte e sete de outubro de dois mil e onze, não correspondeu a este conjunto de considerações, limitando por isso, o aparecimento de propostas que valorizassem o espaço e a Praça Alexandre Herculano, como centro de um Centro Histórico que se pretende cada vez mais valorizado; -----

PROponho que a câmara Municipal proceda à anulação do Concurso Público de catorze de novembro de dois mil e onze, e do facto dê conhecimento aos interessados, e, por outro lado proceda à abertura de um novo CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DA FRACÇÃO “A” DO IMÓVEL SITO NA PRAÇA ALEXANDRE HARCULANO, N.º 5, EM CONSTÂNCIA, nos termos que a seguir se identificam: -----

1. OBJETO E FIM DO ARRENDAMENTO -----

Fração autónoma “A”, composta por rés do chão com uma divisão ampla e wc, sita na Praça Alexandre Herculano, n.º 5, em Constância, com a área coberta de 62,00 m² (sessenta e dois metros quadrados), destinada à atividade de prestação de serviços ou comércio, com exclusão do ramo alimentar ou artigos de droguaria e similares. -----

2. CADERNO DE ENCARGOS -----

O Caderno de Encargos poderá ser consultado no Serviço de Património da Autarquia, sita na Estrada Nacional 3, n.º 13, em Constância, durante as horas normais de expediente, ou no sítio da internet www.cm-constancia.pt. Os interessados poderão adquirir cópia do Caderno de Encargos mediante o pagamento da quantia de € 10,00 (dez euros). -----

3. VALOR BASE DA RENDA -----

O valor base do concurso é de € 150,00 (cento e cinquenta euros), de renda mensal. -----

4. CONCORRENTES -----

Ao presente concurso podem concorrer pessoas individuais, com mais de 18 (dezoito) anos de idade ou coletivas. -----

5. ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS -----

a) As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, identificando no exterior o nome do concorrente assim como o concurso a que se destinam. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

b) Os interessados deverão apresentar as propostas, no Serviço de Património da Autarquia, sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, em Constância, até às 16,00 horas do dia anterior ao da primeira reunião mensal do órgão executivo -----

c) As propostas serão abertas pelas 16,30 horas do dia da reunião indicada na alínea anterior. -----

6. ADJUDICAÇÃO -----

O arrendamento do espaço será adjudicado ao concorrente melhor classificado (pontuação mais elevada), nos termos do Caderno de Encargos.” -----

A Câmara deliberou por maioria aprovar a anulação do concurso. -----

Os vereadores do PS votaram contra e apresentaram declaração de voto. -----

Declaração de Voto: “Entende-se que não seria necessário anular o concurso pois existia mais do que um concorrente podendo não ser o que atribuiu a maior proposta o escolhido.” --

4.5 - PROPOSTA DE EDITAL E CADERNO DE ENCARGOS PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DO ESPAÇO DESTINADO A COMÉRCIO OU SERVIÇOS INDIFERENCIADOS, SITO NA PRAÇA ALEXANDRE HERCULANO, N.º 5, EM CONSTÂNCIA -----

INFORMAÇÃO DO SETOR DO PATRIMÓNIO: “Face ao despacho de anulação do concurso público aberto por deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária de 27 de outubro de 2011, para arrendamento do espaço, designado por fração “A”, destinado a comércio ou serviços indiferenciados, sito na Praça Alexandre Herculano, n.º 5, em Constância, submete-se à aprovação do Executivo Municipal o Edital e Caderno de Encargos anexos, para abertura de novo concurso público para adjudicação do arrendamento do espaço em causa.” -----

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta de edital e caderno de encargos. -----

Os Vereadores do PS votaram contra e apresentaram declaração de voto. -----

Declaração de Voto: “Apesar de concordarmos com a abertura de concurso, não concordamos com o Regulamento apresentado por ser demasiado complexo e os critérios de adjudicação não estarem todos relacionados com a pontuação para adjudicação, não existindo garantias de servir para os objetivos a que se propõe. Por exemplo, porque é que uma empresa com sede social no concelho é prejudicada comparativamente com pessoas residentes ou naturais do concelho.” -----

-----5. OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS-----

5.1 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE MONTALVO (PROC. N.º 70/2011) -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO SOCIAL - CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO -----

LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA DR. JOSÉ GODINHO – MONTALVO -----

INFORMAÇÃO DA DOMA: “INTRODUÇÃO -----

O processo em análise diz respeito à construção de um edifício destinado a Centro de Dia com Serviço de Apoio Domiciliário, num prédio urbano com a área total de 8.235m², composto por garagens e arrecadação, com a superfície coberta de 161,4m², e respetivo logradouro com 8.073,6m², em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial; que confirma igualmente a legitimidade da requerente, que se situa numa zona definida pelo PDM como espaço urbanizável, integrando o perímetro urbano de Montalvo. -----

CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS -----

Acompanha o processo o Parecer do Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Santarém, datado de 22-06-2011. No desenvolvimento do projeto de execução de arquitetura deverão ser tidos em consideração os diversos aspetos enumerados neste parecer, que propõe “...a emissão de **parecer técnico favorável ao projeto de licenciamento relativo à construção de um edifício destinado a Centro de Dia (35 utentes) e Serviço de Apoio Domiciliário (35 utentes)**, condicionado ao cumprimento das condições referidas no parecer, salientando-se a demonstração do cumprimento das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada. -----

Em conformidade com o procedimento previsto no artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação da republicação anexa ao Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro (RJUE), foi solicitado através do sistema informático - Portal do RJUE, diretamente à Direção de Infraestruturas do Ministério da Defesa Nacional, o parecer em função da localização da intervenção, atendendo ao facto da mesma situar-se em zona de servidão militar (polígono de Tancos). -----

No passado dia 18 do corrente mês de novembro, consultando o Portal, verificou-se que a Direção de Infraestruturas tinha despachado o respetivo parecer a 17-11-2011, e que este se encontrava disponível no Portal. Analisado o mesmo, verificou-se que a entidade em causa se tinha pronunciado favoravelmente, referindo não existir “...impedimento, apesar dos inconvenientes na qualidade de vida dos seus utilizadores, decorrentes da sua implantação na proximidade (de) uma Base Aérea”. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

Foi ainda solicitado o competente parecer à Autoridade de Saúde do Concelho, através do nosso ofício n.º 04521, datado de 13-10-2011. Entretanto a requerente apresentou elementos adicionais ao projeto de arquitetura, que foram posteriormente enviados à Autoridade de Saúde (ofício n.º 05316, datado de 07-12-2011). Esta entidade enviou o seu parecer dentro no prazo estabelecido no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro; informando que: “Analisada a adenda ao projeto inicial e a memória descritiva anexa apresentada nestes serviços, somos de informar que o projeto reúne condições de aprovação por parte destes serviços, mas deverão ser cumpridos em obra e na íntegra...” os pontos identificados no parecer, que deverá ser comunicado à requerente. -----

De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro, a aprovação final do Projeto por parte da Câmara Municipal carece ainda do parecer favorável da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), que deverá pronunciar-se sobre o respetivo Projeto de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios). A requerente deverá proceder ao pagamento prévio da taxa correspondente e apresentar o respetivo comprovativo de pagamento (cópia em papel e formato digital), juntamente com o Projeto, para posterior consulta à ANPC ou, efetuar diretamente a consulta à entidade e apresentar na Câmara o projeto já devidamente aprovado.

INTERVENÇÃO PROPOSTA E ANÁLISE -----

Relativamente à implantação proposta para a construção, uma vez que não existe qualquer plano de alinhamentos definido e existem edificações próximas que não se encontram alinhadas, não se vê inconvenientes na sua aprovação, em conformidade com o disposto no Artigo 34.º do PDM. -----

Quanto ao edifício propriamente dito, desenvolve-se num só piso, e é composto por uma área destinada ao Centro de Dia com receção, serviços administrativos, instalações sanitárias, salas de estar e de atividades e refeitório, e pela respetiva área de apoio e instalações técnicas, com gabinetes de saúde, cabeleireiro, banho assistido, zonas de circulação, arrumos, instalações sanitárias, cozinha e demais zonas técnicas destinadas igualmente a assegurar o Serviço de Apoio Domiciliário. Protegendo os diversos acessos e áreas sociais exteriores ao edifício é proposta a construção de telheiros, num prolongamento da cobertura do imóvel. -----

O imóvel possui a área de implantação de 684m² e a área de construção total de 1.310m² e respeita os valores de COS e IUS e outras condicionantes do regime de edificabilidade do PDM, para o nível hierárquico do aglomerado em causa. Os materiais e cores propostos para



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

os acabamentos exteriores respeitam o regulamento em vigor, sendo proposto o revestimento das paredes exteriores com revestimento cerâmico na cor natural. A cobertura será autoportante assente sobre estrutura metálica. Formalmente, no que se refere ao seu aspeto exterior, verifica-se uma adequada inserção urbana e paisagística da edificação na envolvente. -----

Tendo em atenção as disposições da legislação aplicável, nomeadamente o Despacho Normativo n.º 62/99, de 12 de novembro (Normas Reguladoras das Condições de Implantação, Localização, Instalação e Funcionamento do Apoio Domiciliário), e o Decreto-Lei n.º 163/06 de 8 de agosto, que define as condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais, verifica-se que na generalidade o Projeto cumpre as normas, quer no que respeita à estrutura orgânica proposta, quer no que respeita às áreas e características dos diferentes compartimentos e aos materiais previstos para revestimentos das superfícies.

Na planta de implantação estão previstos 15 lugares de estacionamento, sendo 2 dos quais destinados a veículos em que um dos ocupantes seja uma pessoa com mobilidade condicionada. De acordo com o disposto no artigo 10.º do PDM, em função da área útil do imóvel (684m²), deverão ser previstos 14 lugares de estacionamento, pelo que se verifica o cumprimento do disposto no PDM. A intervenção deverá cumprir com as normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada já referidas, pelo que os lugares reservados para veículos em que um dos ocupantes seja uma pessoa com mobilidade condicionada, deverão cumprir com as condições impostas em 2.8.2. da Secção 2.8 das normas técnicas. Deverá ser dada especial atenção ao percurso acessível (entre a via pública e o local de entrada/saída principal do edifício – Secção 2.1.5). -----

A proposta de arranjos exteriores deverá incluir as peças desenhadas referentes aos acessos viários, estacionamentos e, aos muros de vedação, devendo a requerente apresentar os elementos necessários para a sua caracterização e identificar a extensão em que os muros se irão desenvolver. A construção dos muros de vedação poderá ainda ser apresentada em processo autónomo, devendo a requerente juntamente com a apresentação dos projetos de especialidades, apresentar Adenda à Memória Descritiva, esclarecendo qual a solução adotada. -----

Chama-se desde já a atenção da requerente para a necessidade de cumprir o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e com o estipulado pelos artigos 93.º e 94.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

(RMUECC) em vigor, relativamente aos resíduos de construção e demolição resultantes das obras em causa. -----

Uma vez que a obra em causa, pelas suas características e dimensão se enquadra no n.º 2 do artigo 4.º do RMUECC, considera-se para efeitos do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE que a edificação é geradora de um impacto semelhante a um loteamento, encontrando-se, como tal, sujeita a deliberação do executivo camarário e, ao pagamento da taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanas (TMU) e, da compensação em numerário, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e 103.º a 105.º do mesmo Regulamento. Contudo, de acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente datado de 19-09-2011, foi concedida a isenção à requerente do pagamento das mesmas, por se enquadrar no disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais. Permanece apenas a necessidade de garantir a cedência gratuita ao Município da parcela de terreno a ocupar pelas infraestruturas urbanas. Assim deverá a requerente assinalar, em planta, e quantificar a área dessa parcela, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 44.º do RJUE. -----

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Em função do exposto, o projeto de arquitetura em apreço encontra-se em condições de ser **aprovado condicionalmente**, devendo ser cumpridas integralmente as condições mencionadas neste parecer e nos do Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Santarém e da Autoridade de Saúde; encontrando-se ainda a aprovação condicionada a parecer favorável a emitir pela Autoridade Nacional de Proteção Civil relativamente ao Projeto de SCIE. -----

Se o executivo camarário assim o deliberar, a requerente dispõe do prazo de **seis meses**, para apresentar os seguintes projetos de especialidades: Estabilidade, incluindo estudo de avaliação geológica e geotécnica, Redes de Abastecimento de Água e de Esgotos Domésticos e Pluviais, Instalações Telefónicas e de Telecomunicações, Estudo de Comportamento Térmico, Projeto Acústico, Alimentação e Distribuição de Energia Elétrica ou Ficha Eletrotécnica, em função da potência a instalar, Sistema de Climatização (AVAC), **incluindo ventilação e exaustão de fumos ou de gases de combustão**, Declaração de Conformidade Regulamentar, no âmbito do Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios; Instalação de Gás, este último devidamente aprovado pela entidade inspetora e, Projeto de SCIE. Quanto aos Arranjos Exteriores, deverá apresentar: Paisagismo (incluindo mobiliário urbano, acessibilidades e Rede de Rega),



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

Infraestruturas Viárias, Iluminação, Drenagem e Descarga de Águas Pluviais; tudo de acordo com o estabelecido no número 4 do art. 20.º do RJUE. -----

Deverá ainda apresentar a planta já referida com a área a ceder ao município e, nova estimativa orçamental do custo total da obra (edifício e arranjos exteriores), uma vez que o valor total apresentado é inferior aos mínimos estabelecidos pelo Edital n.º 4/2008, tendo por base os valores da área bruta de construção do imóvel e, valores associados às intervenções de arranjos exteriores. -----

O termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de projeto, a ficha do INE com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar e o comprovativo de inscrição do técnico responsável pelo projeto de arquitetura na associação pública de natureza profissional respetiva já acompanham o processo. -----

No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos deve o promotor da obra apresentar na Câmara Municipal uma cópia do projeto de execução de arquitetura e de engenharia das especialidades, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 80.º do RJUE, e em conformidade com o previsto no artigo 44.º do RMUECC, em vigor; ou opcionalmente apresentar os elementos em causa juntamente com os Projetos de Especialidades.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação prestada pelos serviços. -----

5.2 - URBREIS - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. (PROC. N.º 5/2002) -----

OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

LOCALIZAÇÃO: RUA DAS GUARDAS – MONTALVO -----

INFORMAÇÃO DA DGPU: “Relativamente às obras de urbanização referentes à operação de loteamento com o alvará n.º 03/2002, o Auto de Receção Provisória das mesmas foi efetuado no dia 2 de junho de 2005, tendo o Executivo Camarário deliberado aprovar o mesmo em sua reunião de 08-06-2005. -----

Na sequência da vistoria realizada a 6-01-2012, a requerimento da interessada, no âmbito do disposto no n.º 2 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação da republicação anexa ao Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro (RJUE), verificou-se que as obras de urbanização em causa se encontram em condições de ser recebidas definitivamente. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

Assim, em função do estipulado no n.º 1 do mesmo artigo, propõe-se que o Auto de Receção Definitiva das Obras de Urbanização da Operação de Loteamento supra identificada, que se anexa, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, considerando-se efetuada a Receção Definitiva em toda a extensão da obra, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 227.º (Receção definitiva) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março. -----

Verificando-se deliberação favorável, conforme o estabelecido no artigo 229.º (Restituição dos depósitos e quantias retidas e extinção da caução) do mesmo Decreto-Lei, “feita a receção definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, à extinção da caução prestada”, pelo que deverá ser libertado o remanescente do montante inicial da garantia bancária prestada, conforme o estabelecido no n.º 5 do artigo 54.º do RJUE e, o respetivo Processo ser arquivado.” -----

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA: “Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, compareceram no local onde foram executados os trabalhos que constituem as infraestruturas da operação de loteamento com o alvará número 03/2002, sito na Rua das Guardas, em Montalvo, freguesia de Montalvo e Município de Constância, o Engenheiro Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente, a Arquitecta Manuela Maria Banza Lopes, Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico e Marco Alexandre Faria Russo, Assistente Técnico responsável pela Fiscalização Técnica Urbanística, na qualidade de representantes do Município de Constância e o senhor José Gomes Rodrigues Reis, na qualidade de gerente da firma URBREIS – Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda, com sede na Rua da Circulação n.º 7, em Montalvo e portadora do cartão de pessoa coletiva n.º 504080768, no âmbito do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação da republicação anexa ao Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com as alterações introduzidas pela lei n.º 28/2010 de 02 de setembro. -----

A comissão procedeu ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem as obras de urbanização, verificando-se que os mesmos estão em conformidade com as telas finais que foram apresentadas, de acordo com a operação de loteamento que foi aprovada e a que corresponde o Alvará de Loteamento N.º 03/2002, pelo que se encontram em condições de ser recebidos definitivamente em toda a extensão dos mesmos. -----

E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 227.º (Receção Definitiva) do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de março, o qual vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o auto de receção definitiva. -----

5.3 - URBREIS - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. **(PROC. N.º 8/2000)** -----

OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

LOCALIZAÇÃO: RUA DO VALINHO – MONTALVO -----

INFORMAÇÃO DA DGPU: “Relativamente às obras de urbanização referentes à operação de loteamento com o alvará n.º 02/2002, o Auto de Receção Provisória das mesmas foi efetuado no dia 2 de junho de 2005, tendo o Executivo Camarário deliberado aprovar o mesmo em sua reunião de 08-06-2005. -----

Na sequência da vistoria realizada a 6-01-2012, a requerimento da interessada, no âmbito do disposto no n.º 2 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação da republicação anexa ao Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro (RJUE), verificou-se que as obras de urbanização em causa se encontram em condições de ser recebidas definitivamente. -----

Assim, em função do estipulado no n.º 1 do mesmo artigo, propõe-se que o Auto de Receção Definitiva das Obras de Urbanização da Operação de Loteamento supra identificada, que se anexa, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, considerando-se efetuada a Receção Definitiva em toda a extensão da obra, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 227.º (Receção definitiva) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março. -----

Verificando-se deliberação favorável, conforme o estabelecido no artigo 229.º (Restituição dos depósitos e quantias retidas e extinção da caução) do mesmo Decreto-Lei, “feita a receção definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, à extinção da caução prestada”, pelo que deverá ser libertado o remanescente do montante inicial da garantia bancária prestada, conforme o estabelecido no n.º 5 do artigo 54.º do RJUE e, o respetivo Processo ser arquivado.” -----

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA: “Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, compareceram no local onde foram executados os trabalhos que constituem as infraestruturas da operação de loteamento com o alvará número 02/2002, sito na Rua do Valinho, em Montalvo, freguesia de Montalvo e Município de Constância, o Engenheiro Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

a Arquitecta Manuela Maria Banza Lopes, Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico e Marco Alexandre Faria Russo, Assistente Técnico responsável pela Fiscalização Técnica Urbanística, na qualidade de representantes do Município de Constância e o senhor José Gomes Rodrigues Reis, na qualidade de gerente da firma URBREIS – Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda, com sede na Rua da Circulação n.º 7, em Montalvo e portadora do cartão de pessoa coletiva n.º 504080768, no âmbito do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação da republicação anexa ao Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com as alterações introduzidas pela lei n.º 28/2010 de 02 de setembro. -----

A comissão procedeu ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem as obras de urbanização, verificando-se que os mesmos estão em conformidade com as telas finais que foram apresentadas, de acordo com a operação de loteamento que foi aprovada e a que corresponde o Alvará de Loteamento N.º 02/2002, pelo que se encontram em condições de ser recebidos definitivamente em toda a extensão dos mesmos. -----

E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 227.º (Receção Definitiva) do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de março, o qual vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o auto de receção definitiva. -----

-----6. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS-----

6.1 - EMPREITADA "RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA NA RUA AZINHAGA DA FONTE, N.º 12 - MONTALVO" - CONSIGNAÇÃO, APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE -----

INFORMAÇÃO DA DOMA: “Com a entrada em vigor do Decreto - Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, é estabelecido no ponto 4 do seu artigo 12.º que “ O prazo fixado no contrato para a execução da obra não começa a correr antes que o dono da obra comunique à entidade executante a aprovação do plano de segurança e saúde”, daqui se pressupõe que a consignação da empreitada, tal como definida no artigo 359.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deverá ser feita apenas após, ou em simultâneo, com a comunicação à entidade executante da aprovação do plano de segurança e saúde. -----

A data da assinatura do contrato da empreitada referenciada em epígrafe, foi 23 de dezembro de 2011, data que marca, à luz do ponto 1 do 359.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o início do prazo de 30 dias para a realização da consignação. Assim, esta deverá ser feita no máximo até 21 de janeiro de 2012, uma vez que o referido prazo de 30 dias termina



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

nessa dia, porém, como já referido, com a entrada em vigor do Decreto - Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, deverá até esta mesma data ser comunicada à entidade executante a aprovação do plano de segurança e saúde. Acontece que, no ponto 1 do artigo 12.º deste último diploma, “ O desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”, pelo que é evidente que o dono da obra terá que designar um coordenador de segurança em obra, aliás como estabelecido no ponto 2 do artigo 9.º do Decreto - Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, cumprindo o estipulado no ponto 3 do mesmo artigo, onde se lê “ A atividade de coordenação de segurança, em projeto ou em obra, deve ser exercida por pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial, e ser objeto de declaração escrita do dono da obra, acompanhada de declaração de aceitação subscrita pelo coordenador ou coordenadores, ... “ -----

Com vista à clarificação do que é entendido por “ **pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial** ”, foi solicitada informação em ofício via FAX ao IDICT, para que com essa clarificação pudesse esta Autarquia nomear o coordenador de segurança em obra, que procederia à validação técnica do plano de segurança para posterior aprovação, consignação e início dos trabalhos da empreitada. -----

Em resposta, o IDICT, informa que “ Relativamente às habilitações necessárias para a nomeação do Coordenador de Segurança em obra, encontra-se em discussão pública o projeto de diploma, publicado no Boletim de Trabalho... “. Por não terem estes Serviços conhecimento que posteriormente tenha sido aprovada e publicada a referida legislação, não foi ainda nomeado o coordenador de segurança em obra. -----

Perante o exposto, é minha opinião, na qualidade de técnico da Autarquia designado como responsável da empreitada, que: -----

- Tendo o empreiteiro adjudicatário, “Construções Manuel & Lino, Lda”, entregue o desenvolvimento do plano de segurança e saúde para a execução da obra, uma vez que a Autarquia não tem nomeado o coordenador de Segurança em Obra, figura com competência para aprovar o PSS, o mesmo deveria ser anexo ao plano de segurança e saúde fornecido em fase de concurso, não o substituindo mas complementando-o nas partes em que seja mais completo ou rigoroso. -----
- O prazo legal para a consignação da empreitada termina no próximo dia 21 de janeiro de 2012, pelo que propõe que a consignação da obra seja efetuada no dia útil seguinte, ou seja, a 23 do mesmo mês. Assim, propõe-se que o Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

Camarário aprove o PSS que se anexa, podendo desde logo ser comunicada ao empreiteiro a aprovação do mesmo, devendo a empreitada estar concluída no prazo máximo de 180 dias após a data da assinatura da consignação. -----

- Deverá ser nomeado um Coordenador de Segurança em Obra e feita a comunicação prévia da abertura do estaleiro à Inspeção Geral do Trabalho, assim que sejam conhecidas as qualificações necessárias para o desempenho das funções de coordenador de segurança.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da informação prestada pelos serviços. -----

6.2 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO URBANO SITO NA AZINHAGA DA FONTE N.ºS 10 E 12, EM MONTALVO - OBRAS DE INICIATIVA MUNICIPAL -----

INFORMAÇÃO DA DGPU: “Tendo em vista a constituição do prédio referido em epígrafe em regime de propriedade horizontal, foi efetuada a respetiva vistoria, cujo Auto faz parte integrante desta informação. Assim, propõe-se a constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano sito na Azinhaga da Fonte n.ºs 10 e 12, em Montalvo, freguesia de Montalvo e concelho de Constância, descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o n.º 1468/20110117 e, inscrito sob o artigo 1298-P na respetiva matriz, propriedade deste Município, contribuinte fiscal n.º 506826546, em conformidade com a seguinte definição: -----

Composição do prédio: um só piso correspondente ao rés-do-chão, destinado a habitação, e aproveitamento do sótão destinado a arrumos, sendo constituído por dois fogos; possui a área de implantação e de construção total de **172,7m²** (cento e setenta e dois vírgula sete metros quadrados) e logradouro com **386,8m²** (trezentos e oitenta e seis vírgula oito metros quadrados). -----

O prédio confronta a Norte com Herdeiros de Pedro Lourenço, a Sul e Poente com a Azinhaga da Fonte e a Nascente com João Lopes e, atribui-se ao mesmo o valor de € **157.733** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três euros). -----

De acordo com a legislação em vigor, o prédio possui condições e requisitos necessários para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, não sendo objeto de licença de construção e de utilização, por delas estar isento o Município, ficando a compor-se das seguintes frações, distintas, autónomas e independentes entre si: -----

FRACÇÃO A – habitação de tipologia T2 no rés-do-chão, com acesso a partir do N.º 10 da Azinhaga da Fonte, com quatro divisões assoalhadas, uma das quais com cozinha, uma



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

instalação sanitária, e logradouro, com uma área coberta de 91,5m² (noventa e um vírgula cinco metros quadrados), possuindo o logradouro 144,65m² (cento e quarenta e quatro vírgula sessenta e cinco metros quadrados); ao qual se atribui o valor de € 75.408 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oito euros). A esta fração corresponde a permissão de 478/1000 (quatrocentos e setenta e oito por mil) do valor total do prédio. -----

FRACÇÃO B – habitação de tipologia T1 no rés-do-chão, com acesso a partir do N.º 12 da Azinhaga da Fonte, com duas divisões assoalhadas, cozinha e uma instalação sanitária; aproveitamento do sótão destinado a arrumos e, logradouro, com uma área coberta de 81,2m² (oitenta e um vírgula dois metros quadrados), possuindo o logradouro 144,65m² (cento e quarenta e quatro vírgula sessenta e cinco metros quadrados); ao qual se atribui o valor de € 82.325 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco euros). A esta fração corresponde a permissão de 522/1000 (quinhentos e vinte e dois por mil) do valor total do prédio. -----

São partes comuns às duas frações do prédio as enumeradas no n.º 1 do artigo 1421.º (Partes comuns do prédio) do Código Civil e parte do logradouro que constitui-se como acesso comum, com a área de 97,5m² (noventa e sete vírgula cinco metros quadrados).” -----

AUTO DE VISTORIA: “Aos seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e doze, compareceram no local abaixo designado, na sequência da Nota de Serviço Interno n.º 01/2012, a Arquitecta Manuela Maria Banza Lopes, Chefe de Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico, o Engenheiro Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente e Marco Alexandre Faria Russo, Assistente Técnico responsável pela Fiscalização Técnica Urbanística, funcionários da Câmara Municipal de Constância, a fim de efetuarem uma vistoria ao prédio urbano sito na Azinhaga da Fonte n.ºs 10 e 12, em Montalvo, freguesia de Montalvo e concelho de Constância, descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o número 1468/20110117 e inscrito sob o artigo 1298-P na respetiva matriz, propriedade deste Município contribuinte fiscal n.º 506 826 546. -----

O prédio é composto por um só piso correspondente ao rés-do-chão, destinado a habitação, e aproveitamento do sótão destinado a arrumos, sendo constituído por dois fogos; confronta a Norte com Herdeiros de Pedro Lourenço, a Sul e Poente com a Azinhaga da Fonte e a Nascente com João Lopes; possui a área de implantação e de construção total de 172,7m² (cento e setenta e dois vírgula sete metros quadrados) e logradouro com 386,8m² (trezentos e oitenta e seis vírgula oito metros quadrados); a que se atribui o valor de € 157.733 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três euros). -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

De acordo com a legislação em vigor, constatamos “in loco” que a referida construção possui condições e requisitos necessários para poder ser constituída em regime de propriedade horizontal e está de acordo com os respetivos projetos, não sendo objeto de licença de construção e de utilização, por delas estar isento o Município, ficando a compor-se das seguintes frações, distintas, autónomas e independentes entre si: -----

FRACÇÃO A – habitação de tipologia T2 no rés-do-chão, com acesso a partir do N.º 10 da Azinhaga da Fonte, com quatro divisões assoalhadas, uma das quais com cozinha, uma instalação sanitária, e logradouro, com uma área coberta de **91,5m²** (noventa e um vírgula cinco metros quadrados), possuindo o logradouro **144,65m²** (cento e quarenta e quatro vírgula sessenta e cinco metros quadrados); ao qual se atribui o valor de € **75.408** (setenta e cinco mil, quatrocentos e oito euros). A esta fração corresponde a permissão de **478/1000** (quatrocentos e setenta e oito por mil) do valor total do prédio. -----

FRACÇÃO B – habitação de tipologia T1 no rés-do-chão, com acesso a partir do N.º 12 da Azinhaga da Fonte, com duas divisões assoalhadas, cozinha, uma instalação sanitária, aproveitamento do sótão destinado a arrumos e logradouro, com uma área coberta de **81,2m²** (oitenta e um vírgula dois metros quadrados), possuindo o logradouro **144,65m²** (cento e quarenta e quatro vírgula sessenta e cinco metros quadrados); ao qual se atribui o valor de € **82.325** (oitenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco euros). A esta fração corresponde a permissão de **522/1000** (quinhentos e vinte e dois por mil) do valor total do prédio. -----

São partes comuns às duas frações do prédio as enumeradas no n.º 1 do artigo 1421.º (Partes comuns do prédio) do Código Civil e parte do logradouro que constitui-se como acesso comum, com a área de **97,5m²** (noventa e sete vírgula cinco metros quadrados). -----

E não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos peritos.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a constituição em regime de propriedade horizontal nos termos da informação prestada. -----

6.3 - CASA JOÃO CHAGAS - RENDA DO MÊS DE JANEIRO DE 2012: E-mail datado de 5 de janeiro de 2012, solicitando o não pagamento da renda relativo ao mês de janeiro de 2012. -----

INFORMAÇÃO DA DOMA: “Na sequência das obras de reabilitação do equipamento hoteleiro supracitado que estão a ser levadas a efeito sob a responsabilidade direta deste Município, foi solicitado pela empresa exploradora do imóvel, propriedade do Município, conforme e-mail que se anexa, que não fosse paga a renda referente ao corrente mês de janeiro. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

De acordo com os fundamentos apresentados no e-mail, e do conhecimento que tenho, do acompanhamento que tem sido efetuado diariamente no decorrer dos trabalhos, designadamente nesta primeira fase, instalação do sistema de segurança contra incêndio e pinturas, reconheço que as tarefas que estão a ser executadas e tratando-se de um edifício antigo, existem naturalmente sempre situações imprevisíveis, que são difíceis de controlar e que de todo prejudicam o rendimento normal dos trabalhos em curso, impedindo mesmo o funcionamento daquela unidade hoteleira, mesmo com o edifício n.º 2, pois as pinturas, embora que parciais foram iniciadas neste. -----

Em função do disposto, e tendo em atenção os fundamentos que se acabaram de referir, considero salvo melhor opinião, que existem razões para que o Executivo possa deliberar o não pagamento da renda do corrente mês de janeiro.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o não pagamento da renda referente ao mês de janeiro de 2012. -----

-----7. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

7.1 - CASA DO POVO DE MONTALVO: Ofício n.º 13572011, datado de 30 de dezembro de 2011, solicitando a utilização do pavilhão Municipal, durante as tardes de sábado, para a realização dos treinos do escalão “escolinhas”, de 07 de janeiro de 2012 até meados de junho, das 18h00 às 19h00. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ceder a utilização do referido espaço e isentar das respetivas taxas. -----

-----8. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim *Alex Silveira*, Coordenador Técnico, servindo de Secretário, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 2/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-01-2012

número dois do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro. -----

O Presidente da Câmara,

Maximo Pereira

O Coordenador Técnico,

Luís Silveira